



TERMO DE REFERÊNCIA 2026
SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA

1. Código e título do Projeto

PNUD BRA/18/024 – Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil

2. Número e título do Edital

Edital de Convocação nº 01/2026 – Desenvolvimento e disseminação de metodologias para preparação de adolescentes acolhidos para o desligamento e apoio a jovens egressos

3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MDHC

5. Supervisão técnica

Supervisor Técnico: Natany Rodrigues de Carvalho – Coordenadora-Geral de Políticas para a Convivência Familiar e Comunitária

Supervisor Técnico (Substituto): Gabriela Dias Martins – Coordenadora de Políticas Temática



6. Antecedentes e justificativa

Em observância ao direito à convivência familiar e comunitária, a medida protetiva de acolhimento é balizada pelos princípios da temporariedade/provisoriedade e excepcionalidade, com o objetivo de proteger a criança ou adolescente retirando-os da situação de risco e, ao passo que se realizam investimentos para a restauração e fortalecimento da capacidade protetiva da família, visando a construção de uma reintegração familiar protetiva. De forma que somente após o esgotamento das possibilidades de retorno à convivência familiar, encaminha-se as crianças e adolescentes para colocação em família substituta, por meio da adoção.

Contudo, existem situações particularmente desafiadoras, nas quais após o esgotamento das possibilidades de retorno à família de origem, também a colocação em família substituta se mostra uma possibilidade remota, de modo que parte desses sujeitos acabam completando a maioria nos serviços de acolhimento, momento em que devem ser desligados compulsoriamente.

A resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 que estabelece as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento adverte que atenção especial deve ser dada para estes casos, priorizando-se a construção e o fortalecimento dos vínculos comunitários e a autonomia do adolescente para a vida adulta. No entanto, em 2003, pesquisa intitulada “O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil” realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) já sinalizava as dificuldades por parte dos dirigentes dos serviços de acolhimento no atendimento ao princípio da preparação gradativa para o desligamento. Mais recentemente, em 2022, a avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC revelou que tal dificuldade persiste, incluindo para os casos de jovens que atingem a maioria nos serviços, além do pouco avanço na implementação das Repúblicas.

De acordo com os dados do Censo SUAS, em 2023, existiam 81 unidades de repúblicas, as quais estavam distribuídas em 43 municípios brasileiros e no Distrito Federal, em 14 Unidades da Federação. No total, estes serviços ofertavam 598 vagas, das quais 287 estavam ocupadas, sendo 146 por mulheres e 141 por homens. Nos últimos cinco anos, algumas pesquisas se voltaram a esse tema e levantaram algumas hipóteses acerca desta política pública no país: 1) os serviços não se localizam próximos às unidades de acolhimento onde estavam os jovens a partir dos 18 anos; 2) por não conseguirem preparar os jovens para o desligamento, estes precisavam permanecer nos serviços de acolhimento mesmo após a maioria.



Ainda, considerando os 300 jovens acolhidos nas Repúblicas e os 351 jovens que ainda viviam em serviços de acolhimento no ano de 2021, pesquisas destacam que se sabia apenas o destino de menos de 15% dos jovens que são desligados dos serviços de acolhimento em razão da maioridade, fazendo-se necessário, portanto, a realização de estudos a respeito das trajetórias e demandas deste público.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC 2025–2035), aprovado em dezembro de 2025, reafirma a convivência familiar e comunitária como direito estruturante de crianças e adolescentes e consolida diretrizes para qualificar o sistema de acolhimento e suas transições. No Eixo 6, o Plano eleva a atenção aos adolescentes e jovens após completarem 18 anos ao status de prioridade estratégica, orientando a construção de uma política intersetorial voltada ao suporte em moradia, acesso à renda, saúde mental, educação e inclusão produtiva, com ênfase na transição planejada para a vida adulta.

Não obstante o avanço normativo, o diagnóstico do problema público evidencia um hiato crítico entre as diretrizes nacionais e sua materialização nos territórios. Dados aqui indicados no Censo SUAS apontam que o destino de menos de 15% dos jovens desligados após completarem 18 anos é efetivamente acompanhado pelo sistema de proteção. Estudos e evidências técnicas demonstram que a transição para a autonomia ocorre, em muitos casos, abruptamente e sem preparação gradativa, expondo esses jovens a maior risco de desemprego, ruptura de vínculos, violência e situação de rua. Soma-se a esse cenário a ausência de roteiros técnicos padronizados para o desligamento planejado e o acompanhamento pós-desligamento, bem como lacunas formativas das equipes quanto às especificidades relacionadas a raça, gênero, deficiência e saúde mental, limitando a efetividade das diretrizes previstas no PNCFC 2025–2035.

Nesse contexto, a parceria a ser firmada no presente edital justifica-se como medida estratégica para converter as diretrizes do Plano em instrumentos operacionais. Assim, as ações propostas mostram-se estratégicas para apoiar o alcance dos resultados do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD BRA/18/024, ao qualificarem metodologias voltadas à preparação para o desligamento e ao suporte pós-acolhimento de adolescentes e jovens em situação de especial vulnerabilidade, com participação ativa desse público na construção das soluções propostas.

Além de favorecer a produção e a transferência de conhecimentos técnicos, a iniciativa fortalece a sustentabilidade institucional das políticas públicas de convivência familiar e comunitária e contribui para a redução das vulnerabilidades e da letalidade que atingem esses adolescentes e jovens.



Adicionalmente, a efetividade das metodologias e instrumentos a serem desenvolvidos no âmbito desta parceria depende, ainda, de sua disseminação qualificada junto aos profissionais e gestores do SGDCA nas 27 unidades da Federação. Para tanto, está previsto apoio à realização de seminário nacional organizado pelo MDHC, de caráter formativo, voltado à transferência de conhecimentos técnicos sobre as metodologias de preparação para o desligamento e de suporte pós-acolhimento, com a participação ativa de jovens egressos como protagonistas e conteudistas do processo. Essa etapa é indispensável para garantir a sustentabilidade territorial das soluções produzidas e sua incorporação efetiva pelas políticas públicas locais.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 1: Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes desenvolvidas, por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos, como forma de redução da violência e letalidade de crianças, adolescentes e jovens.

8. Finalidade da parceria

A presente convocação tem por objeto a seleção de instituição pública e organizações internacionais que, atendendo aos requisitos traçados e termos constantes deste edital, tenham interesse e capacidade técnico-científica para desenvolver, validar e disseminar metodologias alinhadas ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária 2025–2035, voltadas à qualificação do processo de desligamento do serviço de acolhimento por maioria civil e ao suporte pós-acolhimento.

A parceria deverá assegurar a participação ativa de adolescentes e jovens na construção das soluções propostas, inclusive como colaboradores e conteudistas, de modo a subsidiar o fortalecimento e o aprimoramento das políticas públicas relacionadas à convivência familiar e comunitária.

9. Atividades a serem desenvolvidas

9.1. Realizar encontros técnicos de alinhamento metodológico com as equipes da CGCFC/SNDCA/MDHC, do PNUD e da CGPAC/MDS, e com a futura comissão intersetorial de acompanhamento do PNCFC 2025, para orientar o desenvolvimento técnico das atividades previstas nesta parceria.

9.2. Mapear, analisar e sistematizar os dados de experiências nacionais e internacionais com boas práticas de atenção a adolescentes acolhidos e jovens egressos (incluindo experiências previamente identificadas pela SNDCA/MDHC, SNAS/MDS e MNPCFC), produzindo registros



técnicos, análises comparativas e recomendações, com identificação de potencialidades e fragilidades de cada experiência.

9.3. Participar de reuniões técnicas para discussão e troca de experiências com especialistas, órgãos e entidades com boas práticas de atenção a adolescentes acolhidos e jovens egressos para levantar subsídios que contribuam com elaboração dos produtos desta parceria.

9.4. Elaborar dois Guias Metodológicos, com base nas diretrizes do PNCFC 2025, no mapeamento de experiências existentes e nas discussões conduzidas com especialistas, tais sejam: (i) Guia de preparação de adolescentes acolhidos para o desligamento do serviço e transição para a vida adulta. (ii) Guia para apoio e acompanhamento de Jovens Egressos, a partir do PNCFC 2025, mapeamento das experiências e discussões com especialistas.

9.5. Desenvolver conteúdos, módulos temáticos e materiais formativos, nas modalidades presencial e EAD, estruturados a partir do PNCFC 2025, do mapeamento das experiências já existentes e dos Guias Metodológicos elaborados, para posterior disponibilização na plataforma *moodle* da Escola Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – ENDICA, em formato autoinstrucional, conforme design e modelo da Escola.

9.6. Elaborar proposta metodológica para sistematização da coleta de dados, integração de informações e monitoramento intersetorial de jovens egressos, a partir de dados de diferentes políticas públicas e do Sistema de Justiça, com recomendações para sua implementação pelos órgãos competentes.

9.7. Elaborar estratégia de formação de multiplicadores e executar proposta piloto de formação de multiplicadores estaduais das metodologias desenvolvidas por instituição parceira, para fortalecimento de capacidades locais.

9.8. Realizar encontro técnico de trabalho com adolescentes acolhidos, jovens egressos de Serviços de Acolhimento e atores do SGDCa, para validação participativa e aprimoramento das metodologias e instrumentos desenvolvidos no âmbito desta parceria, com sistematização dos subsídios produzidos e incorporação dos resultados aos produtos finais.

10. Produtos e resultados esperados

A instituição parceira selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento e pela elaboração dos seguintes produtos:

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo plano de ação, detalhamento metodológico e cronograma de execução	O documento deverá conter minimamente: • Detalhamento das etapas de execução de cada produto; • Cronograma com prazos de realização de atividades intermediárias para entrega dos produtos; • Matriz de responsabilidades da equipe, especificando perfis profissionais a serem alocados em cada fase, remuneração e tempo de contratação;



	• Descrição objetiva dos procedimentos técnicos a serem adotados.
Produto 2: Documento técnico com sistematização metodológica do levantamento e análise de experiências nacionais e internacionais	O documento deverá conter minimamente: • Mapeamento de ao menos 8 (oito) experiências nacionais e internacionais de boas práticas em: (i) metodologias de desenvolvimento da autonomia, preparação para o desligamento e apoio à transição para a vida adulta; (ii) metodologias de apoio e acompanhamento a jovens egressos, nas dimensões psicossocial, de moradia, inserção laboral, continuidade dos estudos, saúde e convivência comunitária; • Descrição detalhada de cada experiência identificada, abordando estrutura dos serviços, marcos normativos, histórico, recursos, composição das equipes, metodologias, desafios e estratégias adotadas para sua superação; • Análise crítica das experiências, com avaliação de resultados, pontos positivos e negativos, fragilidades, potencialidades e replicabilidade; • Sistematização metodológica a partir das melhores práticas identificadas, produzindo subsídios técnicos para: (i) metodologia de preparação de adolescentes acolhidos para a vida adulta; (ii) metodologias de apoio a jovens egressos do serviço de acolhimento; • Adaptação e diagramação do relatório em formato de e-book, para fins de disseminação.
Produto 3: Documento técnico com proposta de organização e fortalecimento da Rede Nacional de Jovens Egressos do Serviço de Acolhimento	O documento deverá conter minimamente: • Proposição de mecanismos de apoio à organização e fortalecimento da rede de jovens egressos, com ênfase no fortalecimento do Movimento Além do Acolhimento e na criação de canais permanentes de comunicação e articulação entre jovens das cinco regiões do país; • Metodologia e estratégia para comunicação, mobilização e formação política dos integrantes das 5 regiões do Brasil; • Planejamento e execução de encontros virtuais, nas 5 regiões do Brasil, com metodologias participativas (dinâmicas de grupo, rodas de conversa e atividades facilitadas por educadores/as com experiência no trabalho com juventudes), como processo formativo e preparatório para o Encontro Nacional de Egressos do Serviço de Acolhimento; • Desenvolvimento e aplicação de metodologia participativa para realização de Encontro Nacional



	presencial, local, de jovens egressos, com aproximadamente 54 participantes (2 por unidade da Federação), viabilizando sua atuação como produtores de conhecimento e elaboradores de subsídios técnicos sobre a preparação de adolescentes para o desligamento do serviço de acolhimento e a transição para a vida adulta, com vistas a alimentar os Guias Metodológicos. Desenvolvimento e aplicação de metodologia para seleção de 10 representantes de jovens egressos para atuação como facilitadores e conteudistas no Seminário Nacional de disseminação e da estratégia de territorialização
Produto 4: Guia metodológico 1 - Preparação de adolescentes acolhidos para o desligamento do serviço de acolhimento e transição para a vida adulta	Documento técnico elaborado com base nos subsídios consolidados no Produto 2, nos achados do PNCFC 2025–2035 e nas discussões com especialistas. Destinado a gestores, profissionais de serviços de acolhimento, profissionais das políticas de apoio a jovens egressos e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Deverá conter, no mínimo: - Contextualização sobre as características da adolescência no contexto do acolhimento institucional, abordando vivências, angústias e questões de interseccionalidade, com ênfase em raça e gênero; - Metodologias e instrumentos para o trabalho com adolescentes em preparação para o desligamento por maioria, contemplando: autonomia, educação financeira, inserção no mundo do trabalho, habilidades para a vida diária, fortalecimento de vínculos comunitários e construção de projetos de vida; - Orientações para elaboração de um plano de acompanhamento do processo de saída do serviço de acolhimento e preparação para a vida adulta. - Estratégias de articulação entre serviço de acolhimento, outros serviços socioassistenciais e políticas de saúde, educação, trabalho e renda e habitação; - Documentos diagramados entregues em versão PDF e formato aberto para edição. - Impressão de 3.000 (três mil) exemplares, para distribuição técnica a ser definida com a SNDCA e CONANDA.



Produto 5: Guia metodológico 2 - Apoio e acompanhamento de Jovens Egressos	Documento técnico elaborado com base nos subsídios consolidados no Produto 2, nos achados do PNCFC 2025–2035 e nas discussões com especialistas. Destinado a gestores, profissionais de serviços de acolhimento, profissionais das políticas de apoio a jovens egressos e demais atores do SGD. Deverá conter, no mínimo: • Apresentação de diferentes opções de atenção a jovens egressos, ampliando as possibilidades de moradia, trabalho, transferência de renda, saúde, acolhimento e acompanhamento para esses jovens após a maioridade, com detalhamento das etapas de implementação e funcionamento de cada opção. Apresentação das vantagens e desafios de cada uma das opções apresentadas, e perfis mais indicados para cada uma. • Metodologias de trabalho com jovens após o desligamento do serviço de acolhimento; orientações práticas para o acompanhamento; alternativas de políticas públicas e intersetorialidade. • Diagramação do Guia, com identidade visual desenvolvida em conformidade com as diretrizes da SNDCA/MDHC. • Arquivos diagramados entregues em versão PDF e em formato aberto para edição; • Impressão de 3.000 (três mil) exemplares, para distribuição nacional a ser definida com a SNDCA e CONANDA.
Produto 6: Guia de orientação para adolescentes em fase de desligamento do Serviço de Acolhimento e Transição para a Vida Adulta	Documento orientador dirigido a adolescentes em fase de preparação para o desligamento do serviço de acolhimento, elaborado com base nos subsídios dos produtos anteriores, nos achados do PNCFC 2025–2035, nas contribuições de jovens egressos e nas discussões com especialistas. Deverá conter, no mínimo: • Apresentação do processo de desligamento como percurso gradual, contemplando direitos dos adolescentes, responsabilidades dos serviços e da rede de proteção, e possibilidades da transição para a vida adulta; • Orientações sobre direitos e acesso a políticas públicas, incluindo documentação, educação, saúde, assistência social, trabalho, renda e moradia, com indicações práticas de acesso aos serviços; • Conteúdos sobre cuidado com a saúde física e emocional, e orientações práticas sobre autonomia financeira, aprendizagem profissional e primeiro emprego;



	• Abordagem de temas relativos à moradia, território, pertencimento, construção de projetos de vida e participação social, valorizando o protagonismo de adolescentes e jovens egressos e a organização coletiva; • Diagramação com identidade visual em conformidade com as diretrizes da SNDCA/MDHC, com linguagem acessível e adequada ao público juvenil; • Arquivos diagramados entregues em versão PDF e em formato aberto para edição; • Impressão de 3.000 (três mil) exemplares, para distribuição técnica a ser definida com a SNDCA, SNAS e CONANDA.
Produto 7: Documento Técnico contendo proposta de Desenvolvimento de estratégia formativa, curso na modalidade de ensino à distância e materiais formativos complementares	Documento técnico com a proposta de estratégia formativa, no formato <i>moodle</i>, e seus respectivos materiais formativos, estruturados a partir do PNCFC 2025–2035, dos Guias Metodológicos elaborados e do debate com especialistas. Deverá conter, no mínimo: • Projeto pedagógico de curso de formação destinado aos gestores e multiplicadores da metodologia de atendimento aos adolescentes em processo de transição para a vida adulta e desligamento do serviço de acolhimento, das 27 unidades da Federação. O projeto deverá conter: justificativa; público; competências a serem desenvolvidas; objetivos de aprendizagem; carga horária; critérios de avaliação; e certificação, elaborado em conformidade com os padrões e diretrizes da ENDICA. • O curso terá formato MOOC (45h) ou de 90h, conforme necessidades levantadas a partir da construção do projeto pedagógico e da Estrutura Curricular, com organização do curso online (90h) por módulos, conforme padrão da ENDICA, incluindo: módulo introdutório; módulos temáticos alinhados aos eixos do PNCFC 2025–2035; módulo de planejamento e monitoramento; e descrição dos objetivos e conteúdos programáticos de cada módulo. • Materiais didáticos de apoio, compreendendo: roteiro das videoaulas; textos-base; apresentações; estudos de caso; atividades avaliativas; e materiais complementares — todos adequados à linguagem técnica acessível e às diretrizes do PNCFC 2025–2035. • Desenvolvimento das videoaulas para a Plataforma ENDICA, com: padronização dos conteúdos conforme formato da Escola;



	ordenação sequencial dos módulos e materiais; disponibilização em formatos editáveis e PDF; e compatibilidade com o ambiente virtual indicado. • Elaboração e execução de metodologia de supervisão da atuação inicial dos multiplicadores, por período mínimo de 3 (três) meses, em formato virtual.
Produto 8: Relatório com a Implementação de projeto-piloto para validar estratégia de formação de profissionais das 27 unidades federativas para atuarem como multiplicadores das metodologias desenvolvidas no âmbito da parceria, para fortalecimento de capacidades locais.	Documento técnico relativo ao planejamento e execução do projeto-piloto de formação nacional presencial para multiplicadores das 27 unidades da Federação. Deverá conter, no mínimo: • Plano de mobilização, seleção e organização dos atores estratégicos, com vistas à sua participação no processo formativo e à atuação como multiplicadores regionais das metodologias desenvolvidas; • Relatório consolidado da atividade de formação nacional, contemplando: descrição das atividades realizadas, sistematização metodológica, avaliação dos cursos desenvolvidos e registro dos resultados, com foco na disseminação das metodologias desenvolvidas no âmbito desta parceria. A formação deverá envolver aproximadamente 100 participantes (cerca de 3 por unidade federativa).
Produto 9: Documento técnico contendo proposta de mecanismos de coleta de dados e monitoramento.	Documento técnico com proposição de mecanismos para qualificação do acompanhamento intersetorial de jovens egressos dos serviços de acolhimento. Deverá conter, no mínimo: • Proposição de mecanismo para coleta, integração e análise de dados sobre a situação de jovens egressos, a partir de informações provenientes de diferentes políticas públicas e do Sistema de Justiça, com vistas ao monitoramento intersetorial contínuo de suas trajetórias após o desligamento; • Recomendações para implementação dos mecanismos propostos pelos órgãos competentes, com indicação de responsabilidades institucionais, fluxos de informação e estratégias para sua incorporação às rotinas das políticas públicas envolvidas.
Produto 10: Relatório técnico do Seminário Nacional de Disseminação Nacional	A instituição parceira deverá elaborar relatório técnico contendo proposta de apoio metodológico ao seminário de disseminação nacional da metodologia de atendimento, contemplando, no mínimo:



	• proposição de abordagens metodológicas, técnicas de facilitação, modalidades de apresentação e ferramentas de interação presencial e/ou online; • sugestão de perfil de convidados, palestrantes e participantes estratégicos; • orientações para condução e acompanhamento técnico das atividades; e • sistematização dos conteúdos, debates, contribuições e encaminhamentos relacionados ao seminário e à estratégia de territorialização. O relatório deverá conter, minimamente: objetivos do seminário; descrição das abordagens metodológicas propostas; técnicas de facilitação; modalidades de apresentação; ferramentas de interação; cronograma indicativo; previsão de recursos de acessibilidade; registro de participantes; principais debates; síntese das contribuições técnicas; recomendações e encaminhamentos para disseminação nacional e territorialização das metodologias desenvolvidas.
--	--

11. Cronograma de entrega e valor dos produtos

O valor total disponibilizado para atender à proposta selecionada neste processo seletivo é de até R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais).

Os recursos que serão aplicados no acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/18/024. Os produtos deverão ser entregues observando o seguinte cronograma e percentual de pagamento:

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Percentual
Produto 1	15 dias	5%
Produto 2	45 dias	5%
Produto 3	60 dias	10%
Produto 4	110 dias	12%
Produto 5	130 dias	10%
Produto 6	150 dias	10%
Produto 7	175 dias	15%
Produto 8	195 dias	10%
Produto 9	220 dias	10%
Produto 10	240 dias	13%
Total		100%



12. Equipe Técnica Mínima (Equipe Chave)

Para a realização dos trabalhos, a instituição selecionada deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, de acordo com as orientações deste Termo de Referência, e deverá considerar a seguinte equipe mínima:

1 Coordenador(a) do Projeto:

Requisitos obrigatórios

- Graduação em qualquer área das ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou da saúde;
- Experiência mínima de 07 (sete) anos na área relacionada aos direitos de crianças e adolescentes ou em subáreas correlatas, tais como direitos à convivência familiar e comunitária, violência, tortura ou privação de liberdade; e
- Experiência mínima de 03 (três) anos em coordenação de equipes ou gestão de projetos.

Requisitos desejáveis

- Pós-graduação *stricto sensu* em direitos da criança ou em direitos humanos ou em convivência familiar e comunitária ou em políticas públicas para infância e adolescência ou em temas correlatos.

Esta pessoa será responsável por fazer as interlocuções técnicas com a parceira executora, assegurando o alinhamento estratégico e conceitual de todas as etapas da proposta e dos produtos previstos. Supervisionar os serviços executados pela equipe, garantindo a qualidade técnica, metodológica e administrativa das entregas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. Garantir que os pressupostos teóricos e metodológicos sejam devidamente aplicados na execução do projeto. Realizar levantamentos e pactuação com os atores institucionais envolvidos para obter autorização e alinhamento para as atividades do projeto.

1 Coordenador(a) Administrativo(a):

Requisitos obrigatórios

- Graduação em qualquer área das ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou da saúde; e
- Experiência mínima de 07 (sete) anos na área administrativa e financeira.

Requisitos Desejáveis

- Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em gestão de políticas públicas ou em administração ou em ciências sociais ou em ciências humanas.



- Experiência em gestão de projetos

Esta pessoa será responsável pela gestão organizacional, administrativa, financeira e operacional do projeto, garantindo a execução adequada dos fluxos internos, a conformidade documental e o alinhamento aos requisitos. Compete-lhe acompanhar o planejamento e o registro das ações, monitorando prazos, entregas, riscos e necessidades logísticas, em articulação contínua com a Coordenação-Geral e com a contratante. Responsável por coordenar o planejamento, detalhamento, estimativa de custos e cronograma do projeto. Desenho tático/operacional das atividades de pesquisas, monitorar a execução de todas as etapas prevista para conclusão dos produtos.

2 Consultores(as) Nível Médio:

Requisitos obrigatórios

- Graduação em qualquer área das ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou da saúde; e
- Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em temáticas relacionadas à infância ou à adolescência ou à juventude ou ao direito à convivência familiar e comunitária ou à inclusão produtiva ou à saúde mental infantojuvenil ou à promoção da autonomia de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou à gestão de políticas públicas.

Requisitos Desejáveis

- Pós-graduação lato ou stricto sensu em temas relacionados à infância ou à adolescência ou à juventude ou ao direito à convivência familiar e comunitária ou à inclusão produtiva ou à saúde mental infantojuvenil ou à promoção da autonomia de adolescentes e jovens em situação.

Espera-se que detenha capacidade analítica avançada, domínio de técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa, experiência na sistematização de evidências complexas e habilidade para produzir documentos técnicos estruturantes, garantindo qualidade, rigor metodológico e aderência às diretrizes do PNCFC 2025–2035. Responsável por apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades de pesquisa, sistematização de evidências, elaboração dos documentos técnicos e acompanhamento metodológico das etapas necessárias à conclusão dos produtos.

A instituição pública proponente deverá dispor de uma equipe de pesquisadores(as) de campo em número suficiente para viabilizar todas as visitas e realizar entrevistas e atividades necessárias.



É recomendável que a equipe de pesquisadores(as) seja formada por profissionais de diferentes áreas de formação, a fim de garantir a composição de uma equipe disciplinar, considerando preferencialmente as áreas direito, saúde, serviço social, pedagogia, segurança pública especializada e segurança do trabalho. A equipe de pesquisadores não será pontuada.

13. Valor total do acordo

Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/18/024. O valor total disponibilizado para atender à proposta selecionada neste processo seletivo é de até R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais).

A instituição proponente deverá apresentar orçamento para execução dos produtos previstos neste edital, observando o limite de valor indicado acima.

A infraestrutura logística necessária à realização das atividades presenciais formativas (produto 8) e do seminário (produto 10), previstas neste Termo de Referência, incluindo espaço físico, equipamentos, alimentação e deslocamento dos participantes, será provida pela SNDCA e, portanto, não deverá compor os custos de execução dos produtos.

14. Duração do contrato

A duração do contrato é de 270 dias a partir da assinatura do termo.

15. Insumos

Para a execução das atividades, poderão ser utilizados como insumos, as normativas e documentos abaixo listados:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990);
- c) Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- d) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA;
- e) Normativa Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- f) Convenção dos Direitos da Criança;
- g) Manual de Redação da Presidência da República;
- h) Normas da ABNT;
- i) Portaria MDHC nº 757, de 26 de maio de 2025, padroniza as regras para a contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de projetos de cooperação técnica internacional.

- j) Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos;
- k) Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos;
- l) Resolução CONANDA/CNAS nº 109, de 18 de julho de 2009 que estabelece as Orientações Técnicas para os Serviços e Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
- m) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 Consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do Adolescente (SGD);
- n) Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- o) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

16. Localidade do trabalho

As atividades serão desenvolvidas em território nacional, com reuniões presenciais em Brasília/DF quando necessário, ou por meio de ferramentas de comunicação remota, conforme pactuado entre as partes.

17. Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis os órgãos da administração pública direta ou indireta, fundacional ou autárquica e organismos internacionais que mantenham acordo de cooperação técnica vigente com o Governo brasileiro, que comprovadamente atendam ao seguinte requisito:

- Experiência na realização de pesquisa aplicada na área temática ou correlata de Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes.



Para fins de comprovação do requisito indicado nesta convocação, as instituições deverão encaminhar, no ato da sua inscrição na seleção pública, o estatuto social, a estrutura organizacional e demais documentos que comprovem o requisito (por meio de contrato de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca, conforme Quadro A).

18. Habilitação

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta de trabalho

A proposta de trabalho deve contemplar a definição clara e objetiva:

- (i) do objeto;
- (ii) da metodologia;
- (iii) dos objetivos do trabalho e resultados esperados;
- (iv) dos produtos a serem executados e respectivas atividades;
- (v) do cronograma proposto;

e ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO I.

b) Relação nominal e apresentação da equipe

Anexa à proposta de projeto, deve constar a apresentação da equipe, conforme o ANEXO II deste Edital, contendo a titulação, a natureza e o tipo de atividade que cada um desempenhará, além do Currículo Lattes de todos os integrantes, incluindo os endereços eletrônicos (e-mail) e os contatos telefônicos.

A apresentação da experiência da equipe deve ser enviada conforme modelo constante do ANEXO III, contendo especialmente o relato de cumprimento dos requisitos pontuáveis, com indicação de mês e ano de início e fim de cada experiência (vide Quadro A).

A apresentação deve deixar clara na descrição de cada membro da equipe e do coordenador se há vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e de qual tipo, expressando qual é o regime de trabalho.

c) Apresentação da Instituição proponente

A proposta deve apresentar a instituição proponente, com ênfase em sua experiência anterior em defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes e/ou atendimento de públicos vulneráveis vítimas de violências institucionais/tortura, preferencialmente destacando trabalhos em áreas correlatas às descritas neste Edital.



Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de trabalho. Devem ser incluídas nas propostas de trabalho todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios.

d) Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto, por produto, e respectivos prazos para entrega dos produtos (cronograma de desembolsos).

O orçamento, por produto previsto no presente edital, deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis, conforme os prazos de entrega e percentuais dos produtos, conforme quadro constante da seção 11. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do projeto e que sejam imprescindíveis à sua realização.

Todas as despesas previstas na proposta deverão:

- (i) estar discriminadas na proposta da instituição;
- (ii) ser necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto;
- (iii) ser apresentadas com a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa;
- (iv) ser contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo, devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle;
- (v) deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

e) Proposta expressa de contrapartida institucional

Como contrapartida, a instituição deve arcar com despesas de energia e de telefonia, equipamentos de informática, materiais permanentes e de consumo, despesas com recursos humanos de seu quadro próprio e instalações físicas, que devem constar listados na proposta e serem adequados em termos de quantidade e qualidade para as necessidades do projeto.

f) Comprovação de documentação da instituição parceira proponente

A proposta deve conter comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio dos seguintes documentos;

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) cópia do Estatuto Social ou equivalente;



(iv) no caso de propostas apresentadas por universidades, deverá ser referida na proposta sua respectiva fundação de apoio;

(v) no caso de propostas em conjunto com outras instituições, deve ser comprovada a parceria entre elas e definir, previamente, a divisão de trabalho; deve ser identificada a instituição proponente que liderará os trabalhos e que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos;

(vi) assinatura do/a representante legal da instituição proponente e pelo(a) coordenador dos trabalhos.

Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do Acordo a ser formalizado.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do projeto, ela deverá ser também a proponente.

A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal impede a assinatura do acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

g) Envio da documentação

As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e por meio do correio eletrônico cgcfc@mdh.gov.br do dia 22/07/2026 até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 10/08/2026. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição PNUD BRA/18/024 – Convocação nº 01/2026 e a indicação do nome da instituição proponente.

Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto nesta convocação. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que não serão recebidas propostas fora do prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

19. Critérios de Seleção

As propostas apresentadas pelas instituições devem cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação.

A seleção das propostas submetidas em razão do presente certame será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê de Avaliação, considerando, em



especial, o mérito técnico do projeto e a experiência das proponentes, observando-se os seguintes critérios, parâmetros e pontuações, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

QUADRO A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

a) Avaliação técnica da proposta: até 50 pontos

Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência – Pontuação Máxima: 30 pontos	
Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência	Excelente qualidade: 30 pontos Boa qualidade: 20 pontos Qualidade insuficiente: 10 pontos Nenhuma qualidade: 0 ponto
Total da qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos	30 pontos
Cronograma de execução, detalhamento das atividades necessárias à conclusão de cada produto – Pontuação máxima: 20 pontos	
Qualidade do cronograma de execução e detalhamento das atividades necessárias à conclusão dos produtos	Excelente qualidade: 20 pontos Boa qualidade: 10 pontos Qualidade insuficiente: 5 pontos Nenhuma qualidade: 0 ponto
Total da qualidade do cronograma de execução	20 pontos
Total da qualidade técnica da proposta	50 pontos

b) Avaliação técnica da instituição proponente: até 20 pontos

A experiência da instituição parceira proponente deve ser comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, ou atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca, sendo pontuado conforme abaixo:	
Experiência com no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica na realização de pesquisas de campo, elaboração de mapeamento e diagnósticos, e/ou a comprovação de, pelo menos, 1 (um) projeto já realizado	5 projetos realizados ou mais e/ou 5 atestados de capacidade técnica ou mais: 20 pontos; 3 projetos realizados e/ou 3 atestados de capacidade técnica ou mais: 12 pontos; 2 projetos realizados e/ou 2 atestados de capacidade técnica ou mais: 8 pontos; 1 projeto realizado e/ou 1 atestado de capacidade técnica ou mais: 4 pontos
Total da qualificação da Instituição Proponente	20 pontos

c) Avaliação técnica da equipe-chave: até 30 pontos



Crítérios	Escala de Pontuação	Pontuação máxima
Coordenador(a) do Projeto – Qualificação e Experiência		
Pós-graduação stricto sensu em direitos de crianças e adolescentes ou em direitos humanos ou em convivência familiar e comunitária ou em políticas públicas para infância e adolescência ou em temas correlatos.	3 pontos: doutorado em uma das áreas específicas; 2 pontos: mestrado em uma das áreas específicas; 1 ponto: mestrado em área correlata	3 pontos
Experiência relacionada aos direitos de crianças e adolescentes, convivência familiar e comunitária, violência ou privação de liberdade, pontuável acima dos 7 anos obrigatórios.	5 pontos: acima de 10 anos 3 pontos: de 8 a 9 anos 1 ponto: 7 anos	5 pontos
Experiência em coordenação de equipes ou gestão de projetos, pontuável acima dos 3 (três) anos obrigatórios.	4 pontos: acima de 7 anos 3 pontos: de 6 a 7 anos 2 pontos: de 4 a 5 anos 1 ponto: 3 anos	4 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Coordenador(a) do Projeto		12 pontos
Coordenador(a) Administrativo(a) – Qualificação e Experiência		
Pós-graduação lato ou stricto sensu em gestão de políticas públicas ou em administração ou em ciências sociais ou em ciências humanas.	3 pontos: doutorado 2 pontos: mestrado 0,5 ponto: especialização (máximo 1 ponto)	3 pontos
Experiência na área administrativa e financeira, pontuável acima dos 7 anos obrigatórios.	4 pontos: acima de 9 anos 3 pontos: de 8 a 9 anos 1 ponto: 7 anos	4 pontos
Experiência desejável em gestão de projetos.	2 pontos: acima de 3 anos 1 ponto: de 1 a 2 anos	2 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Coordenador(a) Administrativo(a)		9 pontos
Consultor(a) Nível Médio – Qualificação e Experiência		
Pós-graduação lato ou stricto sensu em temas relacionados à infância ou à adolescência ou à juventude ou ao direito à convivência familiar e comunitária ou à inclusão produtiva	4 pontos: doutorado 2 pontos: mestrado 1 ponto: especialização	4 pontos



ou à saúde mental infantojuvenil ou à promoção da autonomia de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou à gestão de políticas públicas.		
Experiência profissional em temáticas relacionadas à infância ou à adolescência ou à juventude ou ao direito à convivência familiar e comunitária ou à inclusão produtiva ou à saúde mental infantojuvenil ou à promoção da autonomia de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou à gestão de políticas públicas, pontuável acima dos 4 anos obrigatórios.	5 pontos: acima de 8 anos 4 pontos: de 5 a 7 anos 2 pontos: 4 anos	5 pontos
Total máximo da qualificação e experiência do(a) Consultor(a) Nível Médio		9 pontos
Total máximo da qualificação da Equipe-Chave		30 pontos

Havendo empate entre as proponentes, serão utilizados como critérios de desempate:

- (i) a experiência no desenvolvimento de projetos correlatos a esta convocação;
- (ii) a interdisciplinaridade na composição da equipe;
- (iii) não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para a instituição com maior tempo de funcionamento.

20. Do julgamento

A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da SNDCA.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

21. Divulgação dos resultados

O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br> e seu extrato publicado no Diário Oficial da União.



22. Monitoramento do Acordo

O Acordo deverá ser monitorado pela equipe do Projeto, em articulação com o PNUD, de forma a assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado desempenho da instituição parceira; o atingimento de marcos e entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades; com fins de que o Acordo seja desempenhado satisfatoriamente.

Os seguintes temas podem ser utilizados para medir o desempenho da instituição parceira:

- a) Financeiro – todos os custos devem ser mantidos pelo valor acordado ou reduzidos;
- b) Capacidade de entrega – a instituição parceira deve realmente ser capaz de cumprir o Acordo;
- c) Benefícios realizados – os objetivos do Acordo devem ser alcançados;
- d) Tempo de resposta – desempenho intelectual/produtivo deve ser satisfatório e atender aos prazos de entrega pactuados;
- e) Qualidade do produto – a instituição parceira deve atender integralmente aos requisitos técnicos em congruência com o Acordo, mitigar rejeições de entrega e reclamações de qualquer ordem.
- f) Acessibilidade – deve ter capacidade de resposta às solicitações, observações e feedback da equipe do Projeto com adequada prática de verificação e monitoramento.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e/ou por videoconferências), a serem agendadas a critério do Projeto e do PNUD, para apresentação, por parte da instituição parceira, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos/relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pela instituição, caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa do PNUD documentando a ocorrência. Em caso recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa do PNUD evidência documentada de tal desempenho, incluindo ações corretivas não realizadas/implementadas pela instituição parceira, para ações corretivas por parte do Projeto/PNUD.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues os produtos previstos no Termo de Referência. Também deverão ser realizadas reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os resultados obtidos para cada um dos produtos/relatórios previstos no Termo de Referência.

Os produtos serão avaliados pela equipe do Projeto e deverão ser entregues para validação nos prazos descritos e no formato previsto neste Termo de Referência.



Não serão aceitos produtos/relatórios que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição parceira.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver, conforme pactuado entre a instituição parceira, a equipe do projeto e o PNUD.

23. Disposições sobre inabilitação, classificação e resultado

- 23.1 Serão inabilitadas as propostas que incorrem em quaisquer das situações abaixo:
 - 23.1.1 Não comprovação de requisito obrigatório, como formação acadêmica, experiência profissional ou conhecimento específico, quando aplicável;
 - 23.1.2 Não atendimento às condições de inscrição, como envio fora do prazo, problemas nos arquivos encaminhados, ausência de currículo ou falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil pretendido.
- 23.2 Será selecionada a instituição que obtiver a maior pontuação na soma dos critérios de avaliação técnica;
- 23.3 A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado. Documentos expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira, conforme a Portaria Normativa MEC nº 22/2016;
- 23.4 Caso a instituição selecionada não possa assumir a vaga, será convocada a candidatura com a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente;
- 23.5 O resultado final será considerado definitivo e não caberá interposição de recursos.
- 23.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da instituição parceira, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.7 É importante destacar que é necessário o mínimo de 3 (três) propostas aptas para a seleção ocorrer. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.

24. Disposições gerais sobre a parceria



- 24.1 A execução das atividades previstas neste Termo de Referência não configura vínculo empregatício nem subordinação jurídica com o MDHC ou o organismo internacional, nos termos do § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- 24.2 Os direitos autorais e demais direitos sobre os materiais produzidos ou derivados do contrato são de titularidade do MDHC, reconhecido o crédito à participação do PNUD.
- 24.3 Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, a instituição parceira não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.
- 24.4 A instituição poderá manter cópias dos produtos desenvolvidos. No entanto, sua utilização para finalidades distintas do objeto contratual, bem como qualquer reprodução total ou parcial, dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo após o encerramento do contrato.
- 24.5 Ao término da execução do projeto de cooperação internacional, todos os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do projeto, destinados à realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento, deverão ser transferidos à agência executora nacional.
- 24.6 A agência executora se responsabilizará pela gestão, manutenção e utilização dos referidos equipamentos, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e pesquisas relacionadas às áreas de impacto do projeto.
- 24.7 A transferência deverá ser formalizada por meio de termo específico, assegurando a destinação adequada e a transparência do processo.
- 24.8 Excepcionalmente, a viabilidade dessa transferência poderá ser reavaliada, considerando o custo-benefício do processo. Caso os custos de transporte, manutenção ou outras despesas relacionadas sejam superiores ao valor ou à utilidade dos equipamentos, alternativas mais eficientes poderão ser consideradas, mediante justificativa técnica e aprovação da diretoria nacional do projeto.



ANEXO I – ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter no mínimo os seguintes itens:

A - Contextualização da proposta

Neste item devem ser apresentadas a contextualização da proposta e a justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a experiência e conhecimento acumulado da organização candidata na proposição de soluções e no desenvolvimento de iniciativas na temática deste edital. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no Edital, e ser demonstrada a efetiva compreensão do tema.

Apresentação Geral da Proposta:

- Nome da instituição
- Contextualização
- Justificativa
- Experiência e conhecimento acumulado da instituição proponente
- Manifestação de intenção de contratação com motivação e interesses na pauta, destacando interesses recíprocos e objetivos institucionais comuns entre a instituição e o MDHC

B - Detalhamento da proposta

- Objetivo geral, indicando a obtenção de resultado comum a ser usufruído entre o MDHC e a Instituição parceira
- Objetivos específicos
- Resultados esperados
- Metodologia proposta
- Detalhamento da proposta de Conteúdo Programático dos projetos
- Cronograma detalhado
- Equipe Técnica
- Orçamento
- Cronograma de Desembolso
- Relatórios Financeiros e Prestação de Contas



- Outras informações relevantes
- Fontes e referências bibliográficas

d) Mútua colaboração e existência de contrapartida física e de recursos humanos mobilizada pelo MDHC e pela Instituição parceira;

C - Outras Informações Relevantes

- Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de projetos e iniciativas em temáticas aderentes à temática da presente convocação, bem como na região selecionada. (No máximo uma página por experiência). Maiores detalhes poderão ser apresentados em anexo à proposta.
- Fontes e referências bibliográficas a serem utilizadas no desenvolvimento da metodologia
- Relação nominal da equipe conforme Anexo II.
- Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do item 18 da presente convocação.

D - Normas técnicas:

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- Fonte Times New Roman
- Tamanho 12
- Espaçamento entrelinhas 1,5
- Margens 2,5 cm



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Função no projeto	Atividade desenvolvida (a lista abaixo é exemplificativa, devendo ser alterada pelo proponente de acordo com o trabalho proposto)	Quantidade
Nome	Coordenador do Projeto	1. Coordenará o trabalho como um todo; 2. Elaborará os instrumentos de trabalho;	1
Nome	Coordenador Administrativo	1. Responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos ...	1

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Função no projeto	Experiências profissionais relacionadas ao presente edital	Período (mês/ano) de início e fim da experiência
Nome	Consultor/pesquisador (grau de escolaridade)	1. Supervisor em ... 2. Consultor em ... 3. Coordenador em ...	De xx/2025 a xx/2025
Nome	Consultor/Pesquisador (grau de escolaridade)		De xx/2025 a xx/2025

ANEXO IV - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE ORÇAMENTO POR PRODUTO

É necessário apresentar o orçamento **para cada produto previsto no presente edital.**

PRODUTO 1						
Categoria	Item de despesa	Especificação simplificada (produtos e/ou serviços, sem indicação de marca)	Valor unitário (R\$)	Quantidade e (unidades)	Mês (quantidade /mês)	Valor total
Pagamento de equipe	Coordenador	Listar atividades a serem executadas pelo coordenador no produto 1	7.500,00	1	2	15.000,00
	Pesquisador	...	5.000,00	1	1	5.000,00
Passagens aéreas (ida e volta)	Trecho XX-XX	Passagem a ser utilizada para...	2.500,00	2	1	5.000,00
	Trecho XX-XX	Passagem a ser utilizada para...	2.500,00	2	1	5.000,00
Diárias	Cidade: BSB	Diárias conforme valores do Anexo I do Decreto nº 11.872/2023	425,00	4	1	1.700,00
	Cidade: XXX	Diárias conforme valores do Anexo I do Decreto nº 11.872/2023	380,00	4	1	1.520,00
TOTAL PRODUTO 1						XX.000,00

A instituição não poderá prever a destinação de recursos do orçamento do projeto para o pagamento de taxa de administração, multa ou despesas relacionadas à sua manutenção, tais como salários e encargos sociais do pessoal, tarifas de água, energia, telefone e outras de natureza similar, salvo aquelas que, comprovadamente, se destinem diretamente à execução

do objeto do instrumento de celebração da incorporação ao projeto, devendo ser, nesses casos, estabelecidas os critérios e procedimentos a serem utilizados para o rateio e apropriação desses custos ao projeto.

A instituição deve fornecer recursos humanos e materiais de caráter instrumental necessários à execução do projeto. É possível incluir despesas administrativas na execução das atividades discriminadas na proposta, desde que necessárias ao cumprimento do objeto das atividades do projeto sob sua direta responsabilidade e sujeitas a discriminação individualizada em prestação de contas. Não é permitido prever percentual de ressarcimento de despesas administrativas em decorrência dos serviços prestados.

Não são elegíveis os seguintes itens de despesas, dentre outras vedações determinadas pela legislação em vigor: aluguel de instalações físicas (auditórios, salas, escritórios, etc.); aluguel de meios de transporte (aviões, barcos, veículos terrestres, etc.); assinaturas (periódicos, mídias diversas, licença de "softwares", etc.); segurança pessoal ou patrimonial; publicação de material de divulgação institucional, em meio escrito ou eletrônico, associados ao MDHC ou ao PNUD, inclusive para fins de divulgação dos próprios projetos; serviços de alimentação ("catering"; "coffee-break"; etc.); serviços de informática.

Ao apresentar uma proposta de parceria, a instituição se declara ciente de que deverá destinar os rendimentos financeiros decorrentes de eventual aplicação dos recursos disponíveis ao objeto e finalidades previstos no ajuste firmado com o PNUD. Deverá ainda devolver os saldos não utilizados e apresentar a prestação de contas sob o mesmo formato e com o mesmo detalhamento (nome do beneficiário, objeto do pagamento, data e valor) da prestação de contas do projeto principal.

Proposta expressa de contrapartida institucional

Como contrapartida, a instituição deve arcar com as despesas de energia e de telefonia, equipamentos de informática, despesas com recursos humanos de seu quadro próprio e instalações físicas, os quais devem constar listados na proposta.